

Ética e integridade na Administração Pública

A Administração Pública consiste no conjunto de atividades desempenhadas ou dirigidas pelas autoridades constituídas e por seus órgãos estatais, com o objetivo de assumir as atividades necessárias à promoção do bem comum, que se exteriorizam através dos serviços públicos, destinados à satisfação da coletividade em geral.

Com fundamento no art. 37 da Constituição Federal de 1988, a Administração Pública tem como um dos seus princípios norteadores a “moralidade”, ligada à ética e a integridade em que o agente público deve exercer sua atividade, visando entregar os resultados esperados pela população de forma adequada, imparcial e eficiente.

De se salientar que, infelizmente ainda nos deparamos com uma inequívoca distância entre a força do poder e a força da vontade ética em algumas situações negativas que ocorrem na Administração Pública, como exemplo a má aplicação de recursos, situação que confronta, com os princípios basilares do regime jurídico administrativo.

Com efeito, a ética dentro da Administração Pública deve ser tratada pelo agente público, além de um dever de observância aos princípios norteadores do direito administrativo, como também uma virtude na execução da sua importante tarefa de bem atender a população, lembrando que um trabalho continua sempre presente, ainda quando falta aquele que o produziu.

Assim, a Administração Pública em geral deve ser pautada na construção de um ambiente ético, íntegro, livre de corrupção, com o objetivo de atingir maior eficiência na prestação dos serviços públicos, além da melhor aplicação dos recursos públicos, atingindo dessa maneira a qualidade na prestação dos serviços oferecidos à população.